

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.713/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, lei municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual-LOA, n.º 4.681/2020 e dá outras providências.

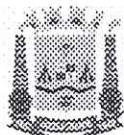
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.326 – AÇÕES DO CIVID – PORTARIA 369**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 455.703,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e onze centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I**.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.326	Ações do COVID - Portaria 369

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0329074000	200.703,11
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	0329074000	200.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0329074000	55.000,00
Total			455.703,11

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **1.595 – ACESSUAS TRABALHO**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por *superávit* Financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo II**.

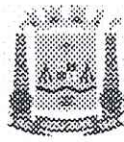
ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	1.595	Acessuas Trabalho

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0329074000	40.000,00
Total			40.000,00

Fontes de Recursos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0329074000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar Nacional nº 173, de 27/05/2020, art. 5. II (mitigação dos efeitos financeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
30 de março de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

§ 2º Logo que aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinado pelo Presidente do CMDCA/VG, e terá como validade o prazo de 2 (dois) anos.

§ 3º O recurso financeiro captado durante o ano de 2021, terá sua execução financeira autorizada a partir do ano de 2022.

§ 4º O recurso financeiro captado durante o ano de 2022, terá sua execução financeira autorizada a partir do ano de 2023.

DAS VEDAÇÕES:

Art. 16- Não poderão participar de edital lançado pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins derateio de saldos de recursos do FIA/VG, as Organização/OSCaprovadas e indicadas pelo Pleno do CMDCA/VG, para participar em editais nacionais de empresas privadas e/ou órgãos públicos via Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Da formalização da parceria e liberação do repasse

Art. 17- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 18 - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art.19- A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

Art.20- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/VG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Art. 21 - Os valores captados acima do previsto no Certificado poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização em projeto devidamente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito a aprovação em plenária do CMDCA/VG. Nesse caso o repasse será de 50% do valor captado.

Art. 22 - A reivindicação dos valores captados via guia de Depósito Identificado e/ou Boleto Bancário serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIA/VG.

Da utilização dos recursos

Art. 23 - Os recursos do FIA/VG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA/VG:

I – Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V – em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

Do acompanhamento dos projetos

Art. 24 - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 02 (dois) meses a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 25 - O CMDCA e o FIA/VG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/VG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às entidades que executem os recursos financeiros repassados pelo FIA/VG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e o final das execuções financeiras das entidades.

Art. 26 – O FIA/VG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/VG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/VG.

Disposições finais

Art. 27 – Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

Art. 28- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Grande (MT), 31 de março de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI Nº 4.713/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, lei municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual-LOA, n.º 4.681/2020 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.326 – AÇÕES DO CIVID – PORTARIA 369**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 455.703,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e três reais e onze centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.326	Ações do COVID - Portaria 369

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0329074000	200.703,11
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36	0329074000	200.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0329074000	55.000,00
Total			455.703,11

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **1.595 – ACESSUAS TRABALHO**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por *superávit* Financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo II**.

ANEXO II**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	1.595	Acessuas Trabalho

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0329074000	40.000,00
Total			40.000,00

Fontes de Recursos:

0329074000 – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar Nacional nº 173, de 27/05/2020, art. 5. II (mitigação dos efeitos financeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021- MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 711849/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A realização da sessão pública prevista para o dia 18 de março de 2021, às 9hs00min, (horário Local), Fica PRORROGADA para o dia 28 de abril de 2021 às 9hs00min. Tal prorrogação se dá em razão da necessidade de readequações do edital, **ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170...> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações. Várzea Grande-MT, 23 de março de 2021. **Olindo Pasinato Neto** - SECRETÁRIO INTERINO DE VIAÇÃO E OBRAS.

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021- MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 711579/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em sacos de 25 kg, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A realização da sessão pública prevista para o dia 22 de março de 2021, às 9hs00min(horário Local), Fica PRORROGADA para o dia 29 de abril de

2021 às 9hs00min. Tal prorrogação se dá em razão da necessidade de readequações do edital, **ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170...> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, Várzea Grande-MT, 23 de março de 2021. **Olindo Pasinato Neto** - SECRETÁRIO INTERINO DE VIAÇÃO E OBRAS.

PORTARIA SMDS Nº 030, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designar os membros da Comissão de Revisão da Lei Complementar Municipal Nº 4.166/2016, Lei Complementar Municipal 4.167/2016 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e da Lei Complementar Nº 4.359/2018 e dá outras providências.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, o Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 5º da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SMDS nº 02 de 30 de junho de 2020 que designou os membros da Comissão de Revisão da Lei Complementar Municipal Nº 4.167/2016 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e da Lei Complementar Nº 4.359/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar a Lei Complementar Municipal Nº 4166/2.021 aos trabalhos da Comissão e ainda a necessidade da substituição do Presidente da Comissão e de outros membros que mesmo nomeados não participaram de nenhuma reunião da Comissão instituída pela Portaria SMDS nº 02 de 30 de junho;

CONSIDERANDO a necessidade da designação do Comandante da Guarda Municipal e do Subcomandante da Guarda Municipal em exercício como membros da Comissão e ainda designação de servidores sugeridos por eles para também comporem da Comissão Instituída; e

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 24 de março de 2021 com os membros da Comissão designados pela Portaria SMDS 002 de 26 de janeiro de 2021 que revoga a Portaria SMDS 02 de 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da GMVG abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão da Lei Complementar Municipal Nº 4.166/2.016, Lei Complementar Municipal Nº 4.167/2.016 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2.018;

Presidente: Alessandro Ferreira da Silva

Membros: Alisson Baracat Salgado

Alexander Gouveia Ortiz

Anerson Miranda De Amorim

Cristiane Lima Prado

Eurico de Brito Correa da Rocha

Jackson Nunes Cunha

Jackson Rosa do Nascimento Gonçalves

Juliano Cesar Bezerra Lemos – *Secretário da Comissão*

Louriney Dos Santos Silva

Marcio Flaviano Ferraz Lesco

Paulo César Lemes

Sidney Oliveira do Carmo

Sirlei Salete Piasecki

Tassiane Laura Corrêa de Almeida